ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

N.º SANTARÉM, E. P.

Do:

Ao:

LEI Nº 2.16, DE 4 DE ABRIL DE 1965.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquerir um conjugado elétrico para a Vila de Aritapera, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder do Executivo autorizado a adquerir por compra, obedecidas as Leis que regem o assunto, um (1) conjugado elétrico para fornecimento de energia para a Vila de Aritapera.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito de CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (Cr$ 5.000.000), para ocorrer às despesas com o encargo acima definido, incluidas as despesas de rêde geral e instalação do referido conjugado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 4 de abril de 1965.

(Dr. Everaldo de Sousa Martins)
Prefeito Municipal

Publicadanesta Secretaria aos quatro dias do mês de abril de mil novecntos e sessenta e cinco.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão